



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS)

EDITAL N° 002/2016

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de João Neiva-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar nos termos das Leis Municipais nº s 2.508/2013; 1.931/2008; 1.595/2005 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), com vistas à contratação temporária para os cargos de Ajudante, Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA e Operador de Pequeno Sistema para atendimento de excepcional interesse público nos termos do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal descritas neste Edital.

PUBLICADO EM
30 / 05 / 2016
Jm.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) para contratação em designação temporária para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, para o exercício das funções abaixo relacionadas.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS): a inscrição, a classificação e a homologação do Procedimento.

1.3 Todos os documentos referentes este Edital serão publicados nos sites <http://www.joaoneiva.es.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>. E também no quadro de avisos do SAAE/JN.

2. DOS CARGOS, VENCIMENTOS ou BENEFÍCIOS E GARANTIAS

2.1 As vagas, vencimentos e requisitos de investidura, objeto deste Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) são os seguintes:

A) AJUDANTE

VAGAS: 04 (Quatro).

ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS: Até a 4ª série do 1º grau.

REMUNERAÇÃO: R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

INICIATIVA: O cargo não exige qualquer iniciativa de seu ocupante.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de trabalhos próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro e outros ligados a operacionalização da estação de tratamento de água e esgoto.



DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, calceteiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas das redes de água e esgoto;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros;
- Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras, e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro;
- Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;
- Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar no seu assentamento;
- Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção de prédios, reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa d'água e esgoto e outras estruturas assemelhadas;
- Auxiliar nos serviços de pintura;
- Auxiliar nos serviços de pavimentação de ruas;
- Auxiliar na execução dos serviços de carpintaria;
- Auxiliar na instalação de esquadrias e outras peças de madeiras, como janelas, portas, e outros similares;
- Auxiliar na reparação e conservação de objetos de madeiras, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;
- Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de água e esgotos, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros;
- Auxiliar na instalação de registros e outros acessórios de canalização do sistema de água e esgoto;
- Auxiliar na execução dos serviços de consertos de hidrômetros, vazamento de registros, canos quebrados ou com vazamento e outros;
- Fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgoto;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação do sistemas de rede elétrica em prédios, obras e equipamentos do SAAE;
- Fazer o corte, ligação ou religação de água, quando autorizado pelos superiores;
- Fazer ligação de rede de esgoto;

pm

- Roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE;
- Remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto;
- Abrir e limpar, valas, valetas, bueiros, redes de água e esgoto, caixas sépticas e outros;
- Abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação;
- Executar os serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, calçadas, estradas e outros;
- Auxiliar na construção de bueiros, caixas sépticas, tampões, caixas e poços de esgoto e outros;
- Carregar e descarregar caminhões e outros, com material de construção, equipamentos, produtos para tratamento de água e esgoto, tubulações e outros;
- Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios, áreas ajardinadas e demais dependências do SAAE;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

B) OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

VAGAS: 02 (Duas).

ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS: 1º grau completo.

REMUNERAÇÃO: R\$ 963,84 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

CARGA HORÁRIA: Regime de escala 12 horas.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

INICIATIVA: O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades de operacionalização de estação de tratamento de água.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar as instalações de reservatório de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industriais;

- Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;
- Acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes;
- Separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtração, para assegurar a sua completa depuração;
- Bombear a água, acionando os registros e válvulas para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Promover e/ou fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta dentro dos períodos pré-determinados;
- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água a ser distribuída à população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Orientar seus auxiliares na execução dos serviços da ETA;
- Promover periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico da ETA;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados a sua área de trabalho;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

C) OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA

VAGAS: 01 (Uma).

ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS: 1º grau completo.

REMUNERAÇÃO: R\$ 963,84 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

INICIATIVA: O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar atividades de operacionalização de estação de tratamento de água de pequena capacidade, no interior do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar as instalações de reservatórios de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a, para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinada de produtos químicos apropriados, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta, dentro dos períodos pré-determinados;
- Realizar, sob supervisão, a análise da qualidade da água a ser distribuída à população;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;
- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;



- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Auxiliar na orientação dos trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Promover periodicamente a vistoria dos sistemas elétricos e mecânicos da ETA;
- Executar a leitura e o registro de consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
- Fazer a entrega de conta ao usuário;
- Promover e/ou fazer o corte de fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou fazer ligação ou religação do fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou efetuar o conserto e a manutenção da rede de abastecimento de água;
- Promover e/ou executar serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetros, bem como no seu assentamento;
- Prestar informações a seus superiores, sobre assuntos relacionados à sua área de trabalho;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos de utilização e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

2.2 BENEFÍCIOS

Os benefícios ofertados aos candidatos contratados são:

- a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 421,52 (Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
- b) Auxílio Transporte de acordo com a Lei Municipal n° 910/98.

2.3 GARANTIAS

Ao Contratado serão assegurados os benefícios contidos no parágrafo 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A Autarquia comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os

requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.1.2 As inscrições serão realizadas no Escritório do SAAE de João Neiva, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 356, Centro - João Neiva/ES, no período de **03, 06 e 07/06/2016, das 09:00h às 11:00 h e de 13:00h às 15:00 horas**, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expresso no subitem 3.2. e em conformidade com o subitem 3.1.1. deste edital, onde receberá o comprovante de inscrição com seu respectivo número.

3.1.3. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (27) 3258-1165, no horário de 09:00h às 11:00 h e de 13:00h às 15:00 horas.

3.2 São requisitos para a inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS);
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo na forma dos incisos XVI, XVIII e parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) Estar em dia com as obrigações civis e eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- j) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado constante neste Edital de abertura e demais comunicados pertinentes divulgados no site www.joaoneiva.es.gov.br, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será efetuada em FICHA DE INSCRIÇÃO PRÓPRIA, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. A apresentação dos documentos exigidos, conforme consta no item 3.2 deste Edital, é obrigatória.

4.2.1. A **FICHA DE INSCRIÇÃO** está disponível no site www.joaoneiva.es.gov.br, e também no Anexo I, deste Edital, onde o candidato deverá preencher com letra legível e/ou digitar, a qual deverá ser devidamente assinada, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando houver;
- d) Cópia autenticada dos títulos na área de atuação da função pleiteada, conforme especificado no item 5.4 deste Edital;
- e) Cópia do Título Eleitoral e dos comprovantes da última votação, ou Declaração de Quitação Eleitoral retirada no *site* www.tse.jus.br, ou ainda comprovante da Justificativa Eleitoral;
- f) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de Procurador.

Observação: É necessário comprovar e entregar, por meio de documentos (cópia simples), no ato da inscrição, os requisitos necessários para inscrição descritos no Item 3.2 do presente Edital.

4.2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição, bem como o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

4.2.3. Os documentos apresentados para inscrição não poderão conter rasuras, devendo estar legíveis e ser entregues em envelope **LACRADO** ao servidor/membro da Comissão, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.

4.2.4. A FICHA DE INSCRIÇÃO deverá ser afixada na parte externa do envelope.

4.2.5. A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro, desde que o próprio candidato assine a Ficha de Inscrição.

4.2.6. Será aceita inscrição feita por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório (cópia autenticada). O Outorgado deverá apresentar documento de identificação para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador.

- 4.2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, acréscimo ou substituição de qualquer documento.
- 4.2.8. O SAAE/JN e a Comissão não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.9. Não haverá reserva de vagas para pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), tendo em vista as peculiaridades no exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 4.2.10. O candidato que não preencher corretamente a Ficha de Inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição INDEFERIDA, não cabendo ao membro responsável pelo recebimento das inscrições preencher em qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
- 4.2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COMISSÃO o direito de INDEFERIR SUA INSCRIÇÃO caso, não preencha de forma completa, legível, sem rasuras e/ou forneça dados inverídicos ou falsos.
- 4.2.12. O candidato poderá entregar a FICHA DE INSCRIÇÃO, digitada ou manuscrita sendo:
- a) Quando digitada não poderá ter sua formatação aletrada;
 - b) Quando manuscrita a ficha deverá ser preenchida de caneta na cor azul ou preta, sem rasuras.
- 4.2.13. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alterações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.2.14. O recebimento do comprovante de inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender, terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em **Prova de Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório e eliminatório, no qual serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos conforme especificado no Quadro I deste Edital.

5.2 Para fins de qualificação profissional serão considerados: escolaridade, cursos avulsos e cursos técnicos (Quadro I).

5.3 A prova de avaliação de títulos, que visa avaliar os títulos dos candidatos terá valor máximo de 120 pontos, conforme indicadas no Quadro I.

5.4. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e será avaliada conforme quadro abaixo:

Quadro I - Distribuição de Pontos de Titulação

Títulos Somente serão aceitos cursos específicos na área de atuação da função pleiteada	Pontuação por Título	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Diploma de Ensino Superior	25	01	25
Diploma de Ensino Técnico	20	02	40
Diploma de Ensino Médio	15	01	15
Diploma de Ensino Fundamental	10	01	10
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 90 horas	05	02	10
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 60 h a 90 horas	04	02	08
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 30 h a 60 horas	03	02	06
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 10 h a 30 horas	02	03	06
Total de Pontos			120

5.5. Para comprovação dos cursos relacionados no item 5.4 deste Edital, o candidato apresentará certificado e/ou declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.6. Os títulos exigidos como escolaridade/pré-requisito de cada cargo, não serão computados na Avaliação de Títulos.

5.7. Não serão pontuados os títulos e/ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como escolaridade/pré-requisito ao exercício do cargo ou cursos não concluídos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 6.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos.
- 6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 6.3. Nos casos de empate na classificação, prevalecerá o candidato com maior idade.

7. DO RECURSO

- 7.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a Divulgação Oficial da Classificação (Anexo II).
- 7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo este estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.3. Os recursos deverão ser protocolizados no escritório do SAAE, sito à Avenida Presidente Vargas, n° 356, Centro, João Neiva/ES e dirigidas à Comissão Realizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, no horário de expediente.
- 7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 7.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.
- 8.2. O edital de convocação será publicado nos sites <http://www.joaoneiva.es.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Serão convocados para a contratação os candidatos classificados. Após a convocação, os mesmos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos do SAAE, localizado a Avenida Presidente Vargas, n° 356, Centro, neste Município, munidos dos seguintes documentos:
 - a) CPF;
 - b) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou Declaração de Quitação Eleitoral retirada no [site www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), ou ainda comprovante da Justificativa Eleitoral;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando houver;
 - e) Certificado de Reservista;

- f) Certidão de Nascimento /Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Uma foto 3x4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) Atestado de Antecedentes Criminais;
- l) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- m) Comprovante de Residência atual;
- n) Atestado médico de saúde exarado por médico de trabalho;
- o) Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma.

9.2. Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, consistindo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

9.3. As despesas decorrentes de exame médico pré-admissional correrão por conta do candidato;

9.4. As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

9.5. Os candidatos que por qualquer motivo não comparecerem a convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas perderão o direito à vaga.**

9.6. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referente à seleção aqui estabelecidas.

10.2. A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes.

10.3. Não serão contratados pelo SAAE de João Neiva, ex-servidores dispensados por justa causa, independente da classificação.

10.4. Não serão contratados pelo SAAE/JN, aqueles que já foram contratados, com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, em que somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

- 10.5.** A convocação dos candidatos classificados, será feita através de publicação no quadro de avisos do SAAE de João Neiva-ES e nos sites www.joaoneiva.es.gov.br e www.diariomunicipal.es.gov.br.
- 10.6.** Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais.
- 10.7.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao SAAE de João Neiva-ES, durante a vigência do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS).
- 10.8.** Os remanescentes da presente seleção, poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste Edital.
- 10.9.** Caberá ao candidato quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- 10.10.** Correrá por conta do candidato todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.
- 10.11.** A identificação do local de trabalho para os candidatos convocados para o Contrato Temporário será definida de acordo com as necessidades do SAAE de João Neiva/ES.
- 10.12.** A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não assegura o candidato à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 10.13.** O profissional contratado, na forma deste edital, não poderá ter outro cargo público ou privado.
- 10.14.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de João Neiva/ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Público Simplificado.
- 10.15.** Os casos omissos neste edital são resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 10.16.** Os candidatos convocados poderão ter contrato por tempo determinado por período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	30/05/2016
Prazo para recurso do Edital	01/06/2016
Respostas dos recursos do Edital	02/06/2016



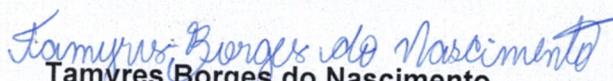
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

Período de Inscrições	03,06 e 07/06/2016
Horário: 09:00h às 11:00 h e de 13:00h às 15:00 horas	
Contagem dos pontos	08 e 09/06/2016
Publicação do Resultado Preliminar, a partir das 15 horas	10/06/2016
Recurso do Resultado Preliminar	13/06/2016
Resposta do Recurso do Resultado Preliminar	14/06/2016
Publicação do Resultado Final e Homologação	15/06/2016

11.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

11.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva/ES, 25 de Maio de 2016.


Tamyres Borges do Nascimento
Presidente da Comissão


José Antônio de Oliveira
Membro


Wyrlla Barroso Almeida Castiglioni
Membro



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS) Nº 002/2016

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição nº _____ (preenchido pelo servidor do SAAE)
Nome Completo: _____
Cargo: _____ Sexo: M() F() Data de Nascimento: ____/____/____
Documento de Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____ U.F. _____
Data de Expedição: ____/____/____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____
Tel: _____ E-mail: _____

Lista de documentos contidos no envelope

- 01 - _____
- 02 - _____
- 03 - _____
- 04 - _____
- 05 - _____
- 06 - _____
- 07 - _____
- 08 - _____
- 09 - _____
- 10 - _____

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS). Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS) Nº 002/2016

Protocolo de inscrição nº: _____
Nome do candidato: _____
Cargo: _____



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS) N° 002/2016

ANEXO II

RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2016

Nome do Requerente: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Descrição do Recurso:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Requerente

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO

Nome do Requerente: _____

Recebi em ____/____/____ o formulário com a solicitação do recurso.

Responsável pelo recebimento do formulário do recurso